



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 12, de 28 de fevereiro de 2013

Fixa critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores do Município de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo parágrafo único do artigo 4° da Resolução n° 7/2012, resolve:

Art. 1° - Este Ato fixa critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores da XV Legislatura do Município de Toledo, instalada em 1° de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Fará jus ao subsídio mensal integral, observados os descontos legais, fixado em parcela única, nos termos da Resolução n° 7, de 14 de maio de 2012, o vereador que comparecer às sessões realizadas no respectivo mês e participar das votações.

Art. 3° - Não incidirá desconto no subsídio de vereador de que trata o artigo anterior nos seguintes casos:

- I - ausência de matéria na Ordem do Dia da sessão;
- II - falta de ciência pessoal do vereador à vista da convocação de sessão extraordinária;
- III - licença para tratamento ou problema de saúde, devidamente comprovado, maternidade ou paternidade;
- IV - ausência em decorrência de missão, representação ou viagem oficiais da Câmara Municipal;
- V - ausência em virtude de falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, pai ou mãe, padastro ou madastra, filhos ou enteados e irmãos.

Art. 4° - Para efeito de desconto, incidirá em cada ausência a sessão o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do subsídio mensal do vereador.

Art. 5° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 28 de fevereiro de 2013


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal


SUELI GUERRA
Primeira Secretária


LUÍZ JOHANN
Segundo Secretário

ATO 012/2013

AUTORIA: Poder Legislativo

